



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1399, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA FESTA DE SANTA LUZIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da Edil **Bárbara de Medeiros Dantas**,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Carnaúba dos Dantas/RN a Festa de Santa Luzia, realizada anualmente no dia 13 de dezembro.

Art. 2º A Festa de Santa Luzia tem como objetivos:

- I - valorizar e preservar as tradições religiosas e culturais do município;
- II - incentivar a participação da comunidade nas celebrações e manifestações religiosas;
- III - promover e fortalecer o turismo religioso no município;
- IV - estimular a movimentação cultural e econômica local.

Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar a realização das atividades relacionadas à Festa de Santa Luzia por meio dos órgãos competentes, mediante disponibilidade orçamentária e financeira, observada a legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN,
06 de abril de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL